PROJETO DE LEI Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"Altera o artigo 4º da lei nº 3.572, de 27 de janeiro de 2016 e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal decreta:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.572 de 27 de janeiro de 2016, alterada pela Lei nº 3.677, de 21 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei estarão sujeitos ao Regime Jurídico Administrativo do Município, devendo revestir-se de ato formal regido pelo Direito Administrativo e terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas até 31 de dezembro de 2020, persistindo as razões que as provocaram, e somente em casos devidamente justificados e submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de janeiro de 2019.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal

Sander Resende Pereira
Procurador Geral do Município